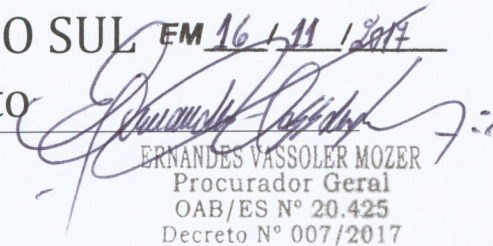




**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL** EM 16/11/2017  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 732, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
ERNADES VASSOLER MOZER  
Procurador Geral  
OAB/ES N.º 20.425  
Decreto N.º 007/2017

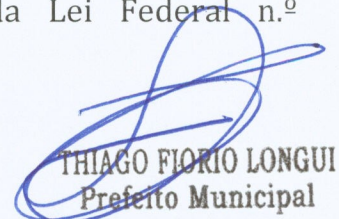
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2017 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o corrente ano:

- Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação – Adm.
- Função 12 – Educação
- Subfunção 367 – Educação Especial
- Programa 1005 – Programa Gestão Pedagógica
- Projeto/Atividade 2.039 – Transferência Financeira Para Escola Especial Pestalozzi
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** O repasse do recurso orçamentário nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014.

  
THIAGO FIORIO LONGUI  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

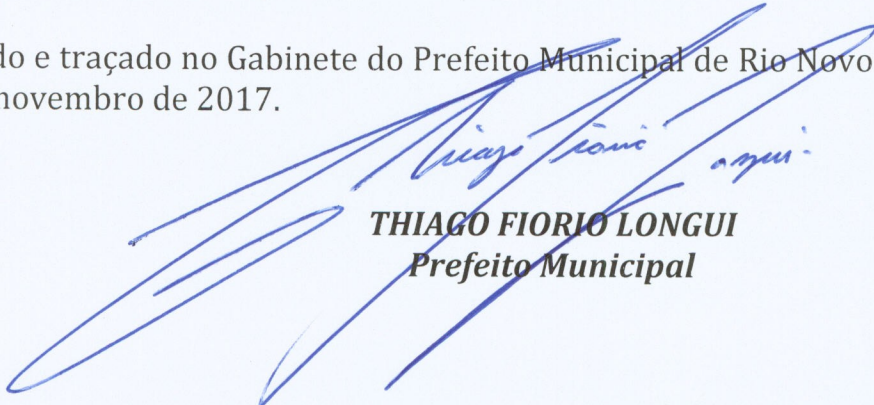
---

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme consignado no artigo 1º da presente Lei, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 16 de novembro de 2017.



**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**